



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL PREGÃO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 73/2.019.

PROCESSO nº 13.651/2.019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de dezembro de 2.019.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

A Senhora Rita de Cássia Minarbini, Diretora do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta, Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 73/2.019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 13.651/2.019, objetivando contratação de posto de combustíveis do Município, para o abastecimento da frota e equipamentos do Gabinete do Prefeito, dos Serviços de Engenharia e Obras, Limpeza Pública, Parques, Jardins e Vias Públicas, Outros Serviços Urbanos, Serviços de Agricultura e Abastecimento, Planejamento Urbano e Cadastro Técnico, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ensino Infantil Creche, Ensino Fundamental Próprio, Nutrição Escolar, Ensino Médio, Esporte e Lazer, Serviços da Administração, Serviços da Guarda Municipal, Febom, Serviços de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir de 01 de janeiro de 2.020, até o dia 31 de dezembro de 2.020, a ser efetuado na forma desta licitação, através de Posto de Abastecimento local, necessários ao abastecimento da frota da municipalidade, bem como equipamentos, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007, com alterações**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 19 de dezembro de 2.019, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de óleo diesel comum S-500, óleo diesel S-10, gasolina comum amarela e etanol, produtos de 1ª qualidade,



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

contados a partir de 01 de janeiro de 2.020, até o dia 31 de dezembro de 2.020, a ser efetuado na forma desta licitação, através de Posto de Abastecimento local, necessários ao abastecimento da frota da municipalidade, bem como equipamentos, **conforme especificado no Anexo I.**

1.1.1 - Estima-se que o consumo de combustível a ser realizado no período mencionado acima será de:- 90.580 litros de óleo diesel comum S-500; 159.460 litros óleo diesel S10, 193.230 litros de gasolina comum amarela e 11.400 litros de etanol.

1.1.2 – O valor estimado da presente contratação corresponde à R\$ 1.786.059,60.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

2.1 - Serão oneradas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento programa de 2.020.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.

3.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 73/2.019

Processo nº 13.651/2.019

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 73/2.019

Processo nº 13.651/2.019

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos produtos, com a indicação da(s) Procedência(s) e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 – Preço unitário e total por item e valor total da proposta, em moeda corrente



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

nacional, em algarismos, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**; a(s) procedência(s), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 – Condições de Pagamento:- 15 (quinze) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal no protocolo do Almojarifado Central.

6.1.6 - Prazo de entrega; diariamente, conforme requisições de abastecimento expedidas pelo Diretor/Secretário de cada Departamento/Secretaria e pelo período do contrato;

6.1.7 - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;

6.2 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 8.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 – Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

credenciamento neste Pregão.

7.1.1.8 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

8.1.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (somente Dívida Ativa) (ICMS);

8.1.2.5 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;

8.1.2.6 – Prova de regularidade para com o FGTS;

8.1.2.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2.8 - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

8.1.3.1 – **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2 – **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.3.3 - Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada nos subitens 8.1.3.1 e 8.1.3.2, deverão ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.1.3.4 - As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição:

8.1.3.4.1 - Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

estipulado no parágrafo acima, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 - Certificado de Posto Revendedor, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de Julho de 2.000, dentro de sua validade;

8.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

8.1.4.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.1.4.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

8.1.4.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

8.1.4.3.2 - Se for cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

8.1.4.4 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.1.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.5.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.1.5.4 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes,



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário de cada item.

9.10 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 10.1.

10.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal no protocolo do Almoxarifado Central.

11.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

11.2 - A nota que apresentar incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

11.3 - Não serão aceitas Propostas com exigências de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fazenda Nacional por intermédio da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), podendo ser prorrogável uma única vez por mais 05 (cinco) dias corridos.

12.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7 – A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e pela divulgação no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

14.7 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **17/12/19**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7.1 – Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

14.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

14.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de Cooperativa;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 05 de dezembro de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 73/2.019

PROCESSO Nº 13.651/2.019

I – JUSTIFICATIVA: EM RAZÃO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR ESTRUTURA PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA, HÁ NECESSIDADE DE SE CONTRATAR POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA TANTO.

II – OBJETO

FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM AMARELA E ETANOL, PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANP.

III – DISCRIMINAÇÃO – QUANTIDADES ESTIMADAS PARA OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
1	11.400	LITRO	ETANOL	R\$ 2,93	R\$ 33.402,00
2	193.230	LITRO	GASOLINA COMUM AMARELA	R\$ 4,26	R\$ 823.159,80
3	90.580	LITRO	OLEO DIESEL COMUM S-500	R\$ 3,66	R\$ 331.522,80
4	159.460	LITRO	OLEO DIESEL S 10	R\$ 3,75	R\$ 597.975,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$1.786.059,60

III – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas dos combustíveis serão feitas no próprio Posto de Combustível da licitante vencedora, mediante as requisições de abastecimento da Prefeitura, expedida pelo Diretor/Secretário de cada Departamento/Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

V - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 73/2.019

PROCESSO Nº 13.651/2.019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
1	11.400	LITRO	ETANOL			
2	193.230	LITRO	GASOLINA COMUM AMARELA			
3	90.580	LITRO	OLEO DIESEL COMUM S-500			
4	159.460	LITRO	OLEO DIESEL S 10			
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ -

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento __/__/__, endereço residencial completo:..... telefone(s) ; e-mail institucional e-mail pessoal.....

Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal no protocolo do Almoxarifado Central.

Prazo de entrega: conforme requisições de abastecimento da Prefeitura.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

(local e data)

(Razão Social, Nome e Cargo do Assinante)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 73/2.019
PROCESSO Nº 13.651/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV (MODELO)

PREGÃO Nº 73/2.019
PROCESSO Nº 13.651/2.019

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 73/2.019
PROCESSO Nº 13.651/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ (nome completo), representante legal da cooperativa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 73/2.019, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, declaro sob as penas da lei que atendemos na íntegra aos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971.

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.019.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se, obriga-se ao fornecimento diário e parcelado, a critério do **MUNICÍPIO** de:- óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, gasolina comum amarela e etanol hidratado, produtos de 1ª qualidade, procedência _____, necessários ao abastecimento da frota da municipalidade, bem como equipamentos, contados a partir de 1º de janeiro de 2.019, encerrando-se em 31 de dezembro 2.020, na forma do Edital de Pregão (Presencial) nº. ____/2.019.

1.1.1 – Estima-se que o consumo de combustível a ser realizado no período mencionado acima será de:- _____ litros de óleo diesel comum S-500; _____ litros de óleo diesel S-10, _____ litros de gasolina comum amarela e _____ litros de etanol.

1.1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.3- Edital do Pregão nº ____/19 e seus Anexos;

1.1.4- Proposta de ____ de _____ de 2.019, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. FORMA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

2.1- A **CONTRATADA** caberá o dever de estocar os produtos, objeto do presente Contrato, por sua conta e risco, fornecendo-os a medida das necessidades da **PREFEITURA**, o que fará somente mediante requisição por escrito.

2.2 – A **CONTRATADA**, quando requisitada, deverá apresentar à **PREFEITURA**, original ou cópia autenticada da Análise do Laboratório de sua Distribuidora, sobre a qualidade dos mesmos, facultado à **PREFEITURA**, a inspeção “in loco” nos dias das entregas.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.2.1 – Fica facultado também à **PREFEITURA**, a qualquer momento, através de seus órgãos fiscalizadores, solicitar amostras dos combustíveis para análise dos mesmos, sendo que, se houver alguma restrição no sentido de proibição da coleta dos combustíveis por parte da **CONTRATADA**, acarretará à mesma, a rescisão contratual, aplicando a multa e sanções previstas neste contrato.

3- PREÇOS E PAGAMENTOS:

3.1 - Os preços do objeto contratado, nos valores R\$ _____ por litro de óleo diesel comum S-500, R\$ _____, por litro de gasolina comum amarela, R\$ _____, por litro de etanol e R\$ _____, por litro de óleo diesel S-10, serão pagos à **CONTRATADA**, na Tesouraria da **PREFEITURA**, __ (____) dias após o fornecimento e a emissão da competente Nota Fiscal.

3.2 – Estima-se o valor do presente contrato, a importância de R\$ _____ (_____)

3.3- Incluem-se no valor do presente instrumento, que consistirá a única e exclusiva remuneração devida pela **PREFEITURA à CONTRATADA**, todos os encargos oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.

3.4 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.013, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato, correrá à conta dos seguintes recursos:

SERVIÇO DO GABINETE
04.122.0002-2.005 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DO JURÍDICO
03.091.0004-2.009 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.122.0005-2.011 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS
15.451.0006-2.078 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

15.451.0006-2.012 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.605.0008-2.015 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
18.541.0010-2.092 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO
26.782.001-2.022 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012-2.024 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

ENSINO INFANTIL CRECHE
12.365.0014-2.033 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
12.361.0016-2.036 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR
12.306.0019-2.042 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

ENSINO MÉDIO
12.362.002-2.050 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

ESPORTE E LAZER
27.182.0025-2.053 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0026-2.054 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
04.122.0026-2.054 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0030-1.039 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

FEBOM

06.182.0027-2.056 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.661.0032-2.062 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031-2301 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1- Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

6. CONTRATO:

6.1 - O presente contrato terá vigência de __ (___) meses, contados da sua assinatura.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

7.1 – Os fornecimentos de produtos alimentícios, objeto deste contrato, deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

7.2 - A **CONTRATADA** será notificada pelo **MUNICÍPIO** das eventuais reclamações que motivarem as rejeições dos produtos alimentícios, cabendo-lhe o dever de corrigir as falhas apontadas pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para o Município.

8. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

8.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pelo **MUNICÍPIO**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

8.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

8.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo do **MUNICÍPIO**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9. RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - O **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

9.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

9.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

9.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

9.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

9.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

9.1.7 - O **MUNICÍPIO**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

9.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

9.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

9.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

10. TOLERÂNCIAS:

10.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. MULTA:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

11.1 – A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

12. FORO:

12.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**.

13.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

se-á:

13.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros.

13.2.2 - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

13.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato.

13.2.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

13.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

13.2.6 - O Processo Licitatório nº ____/2.019, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

13.2.7 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, R.G. Nº _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, __ de _____ de 2.019.

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

1ªTESTEMUNHA_____2ª TESTEMUNHA_____



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VIII - DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, amos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e data

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

XI RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACAS	COMB	DEPARTAMENTO
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0 GIV	2011/2012	CZA-7742	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN SANTANA 2000 MI	1997/1997	COA-4070	Gasolina	ADMINISTRAÇÃO
CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 – CARROCERIA ABERTA	2003/2003	CZA-7690	Gasolina	ADMINISTRAÇÃO
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0	2005/2006	CZA-7679	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	CZA-7691	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
SANTANA 2.0 MI PRETO	2003/04	CZA-7733	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – PIPA	1978/1978	CDZ-5401	Diesel	AGRIC. E ABAST.
MASSEY FERGUSON – TRATOR MODELO 290 COM LÂMINA	1983/1983	*****	Diesel	AGRIC. E ABAST.
MASSEY FERGUSON – TRATOR MODELO 290	1983/1983	*****	Diesel	AGRIC. E ABAST.
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL CL	1989/1989	CDZ-5427	Etanol	AGRIC. E ABAST.
MICRO TRATOR TOBATA COM 14 CV	1986/1986	*****	Diesel	AGRIC. E ABAST.
PÁ CARREGADEIRA - KOMATSU	2000/2000	*****	Diesel	AGRIC. E ABAST.
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	CZA-7692	FLEX	AGRIC. E ABAST.
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B VHP	2014/2014	*****	Diesel S10	AGRIC. E ABAST.
CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 – CARROCERIA ABERTA	2003/2003	CZA-7740	Gasolina	AGRIC. E ABAST.
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1318 – BASCULANTE	2007/2007	CZA-7684	Diesel	AGRIC. E ABAST.
RENAULT LOGAN EXP 1.6	2008/2008	DJP-2682	FLEX	BOMBEIRO ESTADO
FIAT PICKUP STRADA WORKING	2012/2013	DJM-0714	FLEX	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO SCANIA T 113 H 4X2 310 – BOMBEIRO	1992/1992	BFG-1805	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
MICRO-ÔNIBUS FORD IBIZA	1990/1990	BFY-4796	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHONETE AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	2009/2009	DJP-2844	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
REGATE FIAT DUCATO CAMINHONETE	2010/2010	DJL-5874	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO SIMON DUPLEX		BFG-2872	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO BOMBEIRO VW 11140	1990/1990	BSV-3040	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
MOTOSERRAS E MOTO BOMBA ABASTECIMENTO	2014/2014	*****	Gasolina	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO – VW MODELO 8150 E, DELIVERY PLUS	2010/2010	EEF-7239	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
PAJERO BOMBEIROS	2010/2011	DJL-7268	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHAO IMP/SIMOM	1992/1992	BFG-2785	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
HONDA NX-4 FALCON	2004/2004	BYZ-1426	Gasolina	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO – FORD F 350	1973/1973	CDZ-5422	Diesel	CONS. DE VIAS E LOGRAD.
ÔNIBUS MARCOPOLO VICINO ESCOLAR	2009/2010	DJM-1375	Diesel	EDUCAÇÃO - MÉDIO
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 413 CDI SPRINTER	2011/2011	CZA-7754	Diesel	EDUCAÇÃO - MÉDIO
PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	DMN-7048	FLEX	EDUCAÇÃO – CRECHE
UNO ECONOMY	2013/2014	DMN-7044	FLEX	EDUCAÇÃO – CRECHE



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ROÇADEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓ-PRÍO	****/****	*****	Gasolina	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	2004/2004	CZA-7686	Gasolina	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
ÔNIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLOVIA-LE U	2000/2000	LND-2165	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	2009/2010	CZA-7745	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	2009/2010	CZA-7735	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17210 MAXIBUS URB	2010/2010	CZA-7731	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
ÔNIBUS MERCEDES BENZ INDUSCAR ATILIS O	2009/2010	DJL-2554	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 413 CDI SPRINTER	2011/2011	CZA-7752	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
HOGGAR ACTIVE 1.4 PEUGEOT PICK UP	2013/2014	FNN-7742	FLEX	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
PEUGEOT 207 PASSION ACTIVE 1.4	2013/2014	FNN-7732	FLEX	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MARCOPOLO/VOLARE ORE V8L 4X4 EO	2013/2014	FQO-8381	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MICRO-ONIBUS VW/MASCA GRAN MINI	2014/2014	FRW-8055	Diesel S10	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
PÁ CARREGADEIRA – FIAT ALLYS MODELO FR12B	1989/1989	*****	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
ROLO COMPACTADOR – TEMA TERRA	1980/1980	*****	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 708E – CESTO AÉREO	1987/1987	BFW-5520	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD523 A-1DB	1995/1995	*****	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ 710 – CARROCERIA ABERTA	2000/2000	CZA-7663	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
AUTOMÓVEL FORD BELINA	1985/1986	CPV-0153	Etanol	ENGENHARIA E OBRAS
RETRO-ESCAVADEIRA – MASSEY FERGUSON MODELO HD-86	2002/2002	*****	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1318 – BASCULANTE	2007/2007	CZA-7683	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 – CARROCERIA ABERTA	2009/2009	CZA-7695	FLEX	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – IVECO EURO CARGO 230E24 – PLATAFORMA	2011/2012	DMN-7041	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – IVECO TECTOR 170E22 - PIPA	2012/2013	DMN-7066	Diesel S10	ENGENHARIA E OBRAS
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1994/1994	BFW-5521	Gasolina	ENGENHARIA E OBRAS
ROÇADEIRA – ESPORTE E LAZER	****/****	*****	Gasolina	ESPORTE E LAZER
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE	2003/2003	CZA-7715	Gasolina	ESPORTE E LAZER
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL CL	1991/1991	CDZ-5384	Gasolina	ESPORTE E LAZER

MICRO TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA	2007/2007	*****	Gasolina	ESPORTE E LAZER
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	2004/2004	CZA-7685	Gasolina	ESPORTE LAZER
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV	2010/2011	CZA-7751	FLEX	FEBOM
AUTOMÓVEL TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2010/2011	CZA-7732	FLEX	GABINETE DO PREFEITO
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.6	2007/2008	CZA-7688	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.6	2007/2008	CZA-7689	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
ROÇADEIRA – LIMPEZA PÚBLICA	****/****	*****	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – CO-	1977/1977	CDZ-5392	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

LETOR DE LIXO				
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – BASCULANTE	1980/1980	CDZ-5402	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ LA 1113 – CARROCERIA ABERTA	1980/1980	CZA-7662	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – CARROCERIA ABERTA	1982/1982	CDZ-5415	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – CARROCERIA ABERTA	1979/1979	CDZ-5385	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ LK 1318 – COLETOR DE LIXO	1989/1989	CZA-7656	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ LK 1318 – COLETOR DE LIXO	1989/1989	BFW-5547	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
RETRO-ESCAVADEIRA – MASSEY FERGUSON MODELO HD-86	1991/1991	*****	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ OF 1313 – COLETOR DE LIXO	1986/1986	BXC-5776	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1995/1995	BFW-5525	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1995/1995	BFW-5526	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1999/1999	CDZ-5414	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
MOTOCICLO CG 125 TITAN	1999/1999	BFX-3606	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL SPECIAL 1000	2000/2000	CZA-7675	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL CL	1991/1991	CWI-5691	Etanol	LIMPEZA PÚBLICA
CAMIONETA CHEVROLET D10 – CARROCERIA ABERTA	1979/1979	BFG-0988	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – FORD F 12000 160 CABINE DUPLA – COLETOR DE LIXO	2002/2002	CZA-7680	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA		CZA-7681	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – FORD F 12000 160 CABINE DUPLA – COLETOR DE LIXO	2002/2003	CZA-7673	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLYS MODELO AD7D	1975/1975	*****	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – IVECO ECTECTOR 170E22N	2008/2008	CZA-7709	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA

CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 – CARROCERIA ABERTA	2009/2009	CZA-7714	FLEX	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 – BASCULANTE	2013/2014	DMN-7057	Diesel S10	LIMPEZA PÚBLICA
ROLO COMPACTOR AUTOPROPELIDO, MODELO MAMUTE	2015	*****	DIESEL	LIMPEZA PÚBLICA
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN SANTANA	2002/2002	DGX-3021	Etanol	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – IVECO TECTOR 170E22 – MUNK	2013/2013	DMN-7054	Diesel S10	LIMPEZA PÚBLICA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1998/1999	BFW-5541	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
TRATOR DE ESTEIRA YTO T 100	2010/2010	*****	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E22 LIXO	2014/14	FGL-1255	Diesel S10	LIMPEZA PÚBLICA
MOTOSERRA	****/****	*****	Gasolina	MEIO AMBIENTE
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1999/1999	CZA-7657	Gasolina	NUTRIÇÃO ESCOLAR
CAMINHÃO – IVECO VERTIS 90V16	2011/2012	CZA-7726	Diesel	NUTRIÇÃO ESCOLAR
ROÇADEIRA – PARQUES E JARDINS	****/****	*****	Gasolina	PARQUES E JARDINS



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	2002/2002	CZA-7706	Gasolina	PARQUES E JARDINS
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L1318 – CARROCERIA ABERTA	2011/2011	CZA-7743	Diesel	PARQUES E JARDINS
MICROTRATOR MURRAY	2008/2008	*****	Gasolina	PARQUES E JARDINS
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1987/1987	CZA-7659	Gasolina	PLANEJAMENTO URBANO
CAMIONETA CHEVROLET D20 CUSTOM – CARROCERIA ABERTA	1989/1989	BFW-5513	Diesel	PLANEJAMENTO URBANO
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0	2003/2003	CZA-7671	Gasolina	PLANEJAMENTO URBANO
VW UP TAKE 4 PORTAS	2014/15	FYN-2878	FLEX	PROMO CONSELHO TUTEL
CAMIONETA CHEVROLET S10 ADVANTAGE S	2011/2011	CZA-7724	FLEX	PROMOÇÃO – APAE
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	CZA-7736	FLEX	PROMOÇÃO – APAE
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	CZA-7734	FLEX	PROMOÇÃO – APAE
AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN 1.0 16V	2008/2009	CZA-7693	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	CZA-7723	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL
ÔNIBUS MARCOPOLO VICINO ON	2002/2002	CDV-2271	Diesel	PROMOÇÃO SOCIAL
CHEVROLET SPIN 1,4 LTZ	2016/16	GDO-1516	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	2007/2008	CZA-7698	Diesel	SAUDE NAO ABASTECER
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1995/1995	BFW-5527	Gasolina	SERVIÇOS URBANO
ROÇADEIRA – VIAS RURAIS	****/****	*****	Gasolina	VIAS RURAIS
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – BASCULANTE	1979/1979	CDZ-5396	Diesel	VIAS RURAIS
CAMIONETA CHEVROLET D20 CUSTOM – CARROCERIA ABERTA	1989/1989	BKC-9538	Diesel	VIAS RURAIS
MOTONIVELADORA CASE	2010/2010	*****	Diesel	VIAS RURAIS
RETRO 4X4 – RETROESCAVADEIRA E PÁCAR-REGADEIRA – JCB	2013/2013	*****	Diesel	VIAS RURAIS
CAMINHÃO 4400 LHD 6X4 MDA INTERNACIONAL	2014/2014	FQU-0800	Diesel S10	VIAS RURAIS

VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACAS	COMB	DEPARTAMENTO
PALIO FILE	2003	CZA7716	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
S10	2002	CMW0257	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
KOMBI CAPS - REAB.	2000	GXH7325	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
SAVEIRO	2003	CZA7669	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
SPRINTER	2005	CZA7672	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
CAMINHONETA TOYOTA	2000	CZA7744	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
GOL SPECIAL	1998	CDZ5394	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
KOMBI TOTAL FLEX	2006	CZA7737	FLEX/GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
PICK UP STRADA FIRE 1.4	2009	CZA7753	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
DOBLÔ	2008	DJP8409	FLEX/GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
DOBLO 2009	2009	EEF-3036	FLEX/GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
MICRO-ONIBUS	2009	EEF2916	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
RENAULT CLIO	2010	CZA7748	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

SPRINTER UTI	2010	DMN7059	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
DOBLÔ 2010	2010	DJL4507	FLEX/GA-SOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
SAMU - BOMBEIRO	2011	CZA7728	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
MICRO-ONIBUS	2005	CZA7674	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
MICRO-ONIBUS	2007	CZA7697	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
DUCATO	2013	DJM7361	DIESEL S10	SECRETARIA DE SAÚDE
AMBULANCIA SPRINTER	1997	COA4814	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
CAMIONETA-BAÚ	2014	FQR1101	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
VW / UP	2014	FPN8988	FLEX/GA-SOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
PÁLIO ADVENTURE	2014	FUV8633	FLEX/GA-SOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
MICRO-ONIBUS	2006	CMW3691	DIESEL S10	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT MOBI	2016	FBI8691	FLEX/GA-SOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
SPRINTER	2007	CZA7698	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
FURGÃO		GHM4376	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
GOL SPECIAL		CZA7742	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
RENAULT KWID - G.RENDA	2018	GBR5446	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
RENAULT KWID	2018	GGA6318	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
RENAULT KWID	2018	GEB3729	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
RENAULT KWID	2018	FVR2694	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO Nº 73/2.019
PROCESSO Nº 13.651/2.019**

Eu, _____, representante da empresa _____, situada à rua _____, na cidade de _____ fone: _____, fax: _____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.